



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

DECRETO Nº 016/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E GOVERNAMENTAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCOS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 770/2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os novos membros da Sociedade Civil e Governamental do Conselho Municipal de Assistência Social em conformidade com a Lei nº 770/2022, passando a ter a seguinte composição:

I – REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Júlia Baliza Barros Viana

Suplente: Célia Maria Moura Souza.

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Marli Vieira dos Santos Silva

Suplente: Irismar Pereira Alves.

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Francirene Araújo Pereira

Suplente: Vânia Rodrigues de Andrade Bandeira.

Representante da Secretaria Municipal de Administração

Titular: Solange Rocha Lopes

Suplente: Paulo Eduardo Kunrath.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

II – REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cocos

Titular: Neuza Rosa de Souza

Suplente: Neide Ribeiro de Oliveira.

Representante do Projeto Sorriso Legal

Titular: Doralina Trindade Bomfim

Suplente: Josinaldo Martins Lopes.

Representante de Entidade de Usuários do SUAS

Titular: Josilene dos Santos Meira

Suplente: Cristiane Oliveira dos Santos.

Representante de Entidade de Trabalhadores da área de Assistência Social

Titular: Nelma Alves de Almeida

Suplente: Kellyane Azevedo do Nascimento.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocos – Bahia, em 14 de abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Clewton Domingues de Souza
Prefeito Municipal